

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2202.02-2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240205/0001-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de expediente, gêneros e expediente destinado a manutenção do funcionamento da Câmara Municipal de Mulungu/CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Detergente	55.0	UND
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE INDUSTRIAL, AMONÍACAL, DODECILBENZENO -, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML			
2	SABÃO EM PÓ DE 500 GM	55.0	UND
SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO			
3	SABÃO EM BARRA	33.0	UND
SABÃO EM BARRA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO.			
4	Esponja limpeza	55.0	UN
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE			
5	Álcool etílico	55.0	FR
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO			
6	Água sanitária	66.0	L
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, embalagem de 01(um) litro.			
7	Papel higiênico	55.0	UN
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, pacote com 4 rolos			
8	Sabonete líquido	44.0	L
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL, AROMA: SUAVE, embalagem de 01(um) litro			
9	Saco plástico lixo	88.0	UN
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, embalagem pote com 100 unidades			
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 L	88.0	UND
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, embalagem pote com 100 unidades			
11	Desinfetante	132.0	UN
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLUCOPROTAMINA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, EMBALAGEM DE 01(UM) LITRO			
12	DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	55.0	UND
SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS GRAXOS E DESENGORDURANTE, FINALIDADE: LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO			

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.
CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.

13	LIMPA VIDROS EMBALAGEM DE 01 LITRO	44.0	UND
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS , SEQUESTRANTES , HIDRÓXIDO, EMBALAGEM DE 500 ML			
14	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML	88.0	PCT
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES			
15	ESPONJA DE AÇO	33.0	UND
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 48G			
16	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL 360ML	66.0	UND
ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL APARELHO ODORIZADOR AMBIENTE, MATERIAL: ATIVAÇÃO DO APARELHO POR PROGRAMAÇÃO, EMBALAGEM DE 360 ML			
17	LIMPADOR MULTI USO TRADICIONAL EMBALAGEM 500ML;	55.0	UND
LIMPADOR IMPUREZAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA DO FORNO COMBINADO MODELO SELF-COOKING-CENTE, TIPO: PASTILHA DESCALCIFICANTE, EMBALAGEM DE 500ML			
18	GUARDANAPOS DE PAPEL	33.0	UND
GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 33 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA			
19	PALITOS DE DENTES C/ 100 UNID.	33.0	CX
PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 6 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
20	PLÁSTICO FILME PVC 38 CM X 300M, ROLO	44.0	RL
FILME PLÁSTICO PVC, TIPO: ESTIRÁVEL, LARGURA: 38 CM, APLICAÇÃO: EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 300 M ROLO			
21	RODO DE CHÃO	11.0	UND
RODO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN			
22	PÁ PARA LIXO	11.0	UND
PÁ PARA LIXO, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: LIMPEZA			
23	VASSOURA CERDAS	11.0	UND
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM			
24	BALDE PLÁSTICO DE 5 LITROS	22.0	LT
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 5 L			
25	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40CM X 58CM	44.0	PCT
PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40CM X 58CM PCT;			
26	Pano prato	55.0	UN
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO			
27	TOALHA DE ROSTO	55.0	UND
TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO: QUADRADO			
28	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	110.0	KG
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES			
29	LEITE INTEGRAL	44.0	LT
LEITE INTEGRAL , TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA			

**PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.**

**CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.**

30	LEITE EM PÓ PACOTE COM 200GR	22.0	PCT
PÓ LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, PACOTE COM 200 GRAMAS			
31	ÁGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM DE 500 ML	132.0	UND
ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM DE 500 ML: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL.			
32	REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS	44.0	UND
REFRIGERANTE PET, EMBALAGEM DE 2 LITROS, DIVERSOS SABORES			
33	REFRIGERANTE LATA 350ML	176.0	UND
REFRIGERANTE, EMBALAGEM EM LATA 350ML, DIVERSOS SABORES.			
34	ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS GALÃO COM 20 LITROS	55.0	UND
ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS EMBALAGEM GALÃO COM 20 LITROS.			
35	COLORAU PACOTE COM 100GR;	33.0	UND
COLORAU, EMBALAGEM COM PACOTE DE 100GR;			
36	SAL REFINADO EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG	11.0	UND
SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG.			
37	ÓLEO REFINADO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML	22.0	UND
ÓLEO REFINADO DE SOJA COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM DE 900 ML, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO			
38	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 GR	66.0	PCT
BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, EMBALAGEM EM PACOTE DE 400 GR			
39	BISCOITO BOLACHA RECHEADA 140 GR	66.0	UND
BISCOITO BOLACHA RECHEADA, EMBALAGEM DE 140 GR, CONTENDO VALIDADE DO PRODUTO E MARCA			
40	CAFÉ EM PÓ PACOTE EMBALAGEM COM 250 GR	198.0	UND
CAFÉ EM PÓ PACOTE EMBALAGEM COM 250 GR, CONTENDO VALIDADE DO PRODUTO E MARCA			
41	MACARRÃO ESPAGUETE EM PACOTE DE 400 GR	33.0	UND
MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, EMBALAGEM PACOTE DE 400 GR, CONTENDO MARCA E VALIDADE DO PRODUTO			
42	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 QUILO	44.0	UND
ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 QUILO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO			
43	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM DE 500 ML	66.0	UND
FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO			
44	OVOS EMBALAGEM BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES	33.0	BDJ
BANDEJA OVOS, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 304 MM, LARGURA: 304 MM, CAPACIDADE: 30 UN, ALTURA: 46,50 MM, COR: BRANCA			
45	MANTEIGA EMBALAGEM DE 500GR	22.0	UND
MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: SEM SAL, EMBALAGEM DE 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO			
46	POLPA DE FRUTA, TIPO: SABORES DIVERSOS	44.0	UND
POLPA DE FRUTA, TIPO: SABORES DIVERSOS, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO			

**PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.**

**CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.**

47	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL, PESO MÍNIMO 400 GR	88.0	UND
BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL, PESO MÍNIMO 400 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO			
48	PÃO DE HAMBURGER EMBALAGEM PACOTE 100 GR TRADICIONAL	33.0	UND
PÃO DE HAMBURGER EMBALAGEM PACOTE 100 GR TRADICIONAL, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: TIPO FRANÇÊS, BRANCO, DE SAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO			
49	MASSA DE TAPIÓCA, EMBALAGEM DE 01 QUILO	22.0	UND
MASSA DE TAPIÓCA AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA FRESCA PARA TAPIOCA, COM SABOR, EMBALAGEM DE 01 QUILO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO			
50	ENVELOPE A4 COM BRANCO 210MM X 297MM EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID	12.0	CX
ENVELOPE A4 COM BRANCO 210MM X 297MM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID			
51	PAPEL A4 500 FLS, BRANCO, EMBALAGEM CAIXA COM 10 PACOTES	24.0	CX
PAPEL A4 500 FLS, BRANCO, EMBALAGEM CAIXA COM 10 PACOTES .			
52	PAPEL A4 100 FLS, AMARELADO, Papel A4 75g Caixa COM25pt 100fls Amarelo	12.0	CX
PAPEL A4 100 FLS, AMARELADO, Papel A4 75g Caixa COM25pt 100fls Amarelo			
53	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL	12.0	CX
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA			
54	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA	120.0	UND
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO			
55	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 350MM X 230MM	120.0	UND
PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 350MM X 230MM			
56	LIVRO ATAS CONTENDO 50 FLS;	24.0	UND
LIVRO ATAS CONTENDO 50 FLS;			
57	LIVRO ATAS CONTENDO 100 FLS;	24.0	UND
LIVRO ATAS CONTENDO 100 FLS;			
58	CLIPES 6/0 ACC CAIXA COM 50 UNID	12.0	CX
CLIPES 6/0 ACC CAIXA COM 50 UNID			
59	CLIPES 3/0 ACC CAIXA COM 50 UNID	12.0	CX
CLIPES 3/0 ACC CAIXA COM 50 UNID			
60	PINCEL PILOT 1100-P CAIXA PRETO	12.0	CX
PINCEL PILOT 1100-P CAIXA PRETO			
61	PINCEL PILOT 1100-P CAIXA AZUL	12.0	CX
PINCEL PILOT 1100-P CAIXA AZUL			
62	LÁPIS, COR: PRETO EMBALAGEM CAIXA COM 144 UNIDADES	12.0	CX
LÁPIS, COR: PRETO EMBALAGEM CAIXA COM 144 UNIDADES			
63	Grampeador Metal De Mesa 20Cm 30 Fls	12.0	UND
Grampeador Metal De Mesa 20Cm 30 Fls			

**PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.**

**CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.**

64	Perfurador de Papel 2 Furos 6mm 25 Folhas	10.0	UND
Perfurador de Papel 2 Furos 6mm 25 Folhas			
65	CALCULADORA ELETRÔNICA CC 2000 BRW 8 DÍGITOS PEQUENA	5.0	UND
CALCULADORA ELETRÔNICA CC 2000 BRW 8 DÍGITOS PEQUENA			
66	GRAMPO GALVANIZADO BRW 26/6 CAIXA COM 5.000 UNID.	12.0	CX
GRAMPO GALVANIZADO BRW 26/6 CAIXA COM 5.000 UNID.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 34.157,07 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. 1. IntroduçãoA presente justificativa tem por objetivo apresentar a necessidade de aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e material de limpeza para a Câmara Municipal de Mulungu/CE. A compra desses materiais visa garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara, bem como proporcionar um ambiente de trabalho seguro e higiênico para os servidores e vereadores.2. Material de ExpedienteO material de expediente é essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal. 3. Gêneros de alimentação Câmara Municipal oferece coffee break aos servidores e vereadores durante o expediente. A aquisição de gêneros alimentícios é necessária para garantir a oferta de alimentos e bebidas de qualidade, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos colaboradores.4. Material de LimpezaA limpeza e a higiene do ambiente de trabalho são fundamentais para a saúde e o bem-estar dos servidores e vereadores. A aquisição de material de limpeza é essencial para:Manutenção da higiene: Limpeza do piso, das paredes, dos móveis e dos equipamentos, garantindo um ambiente de trabalho limpo e seguro.Prevenção de doenças: A utilização de produtos de limpeza adequados contribui para a prevenção de doenças e a promoção da saúde no ambiente de trabalho.Conservação do patrimônio: A limpeza regular dos móveis e equipamentos garante sua conservação e aumenta sua vida útil.5. Demonstração da NecessidadeA Câmara Municipal de Mulungu/CE possui um quadro de servidores e vereadores. O volume de trabalho administrativo e legislativo é significativo, exigindo a utilização constante de material de expediente. Além disso, a Câmara oferece coffee break aos colaboradores e necessita manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado.6. Estimativa de PreçosA estimativa de preços para a aquisição

**PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.**

**CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.**

dos materiais será realizada com base em pesquisas de mercado e em orçamentos obtidos junto a site do governo e fornecedores, caso seja necessário.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis

reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

**PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.**

**CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.**

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

**PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.**

**CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

**PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.**

**CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.**

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63, CENTRO. CEP:
62.764-000.**

**CNPJ Nº 63.367.007/0001-66. E-MAIL: camara.mulungu.ce@gmail.com
MULUNGU-CEÁRA.**

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Mulungu, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 10.764,38 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) 33903016 - Material de Consumo, R\$ 14.393,48 (catorze mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) 33903007 - Material de Consumo, R\$ 8.999,21 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos); .

Mulungu/CE, 23 de fevereiro de 2024

ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 015/2023